

Resultado julgamento segunda instancia

Processo 011/2020

Plenário

Reformando a decisão para 1 jogo para os atletas KERLINGTON DE JESUS SANTOS E ALEXANDRE MAGNO ARAÚJO B, liberados para jogar a partir do dia 21/11/2020, por já ter cumprido um jogo.

Processo 009/2020

REAL JURÍDICO FUTEBOL CLUB

FLAVIO FRANCISCO DE ASSIS LOBATO: pena reduzida de 3 para 2 jogos e de 30 para 15 dias.

São Luís, 20/11/2020



João de Araújo Braga Neto
Relator

COMISSÃO DISCIPLINAR DE ESPORTES DA CAAMA

JULGAMENTO REALIZADO EM 17/11/2020

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

GISELLE MARIA ARAÚJO LIMA DE MENEZES (PRESIDENTE)

MARCEL SOUZA CAMPOS..... (ausente)

EDUARDO JOSE ALMEIDA DUAILIBE.... (ausente)

DANNILO MESQUITA MORAES

WALLACE SABERNEY LAGO SERRA (PROCURADOR)

1º Processo N.º 003/2020. Jogo: Real Jurídico X Prime Legis - CATEGORIA LIVRE - realizado em 17/10/2020 - **DENUNCIADOS: RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA(PRIME) E WAGNER KAYCK MAIA LIMA (PRIME).** Auditor Relator: DANNILO MESQUITA MORAES

RESULTADO: Por unanimidade de votos, aplicar a pena de 02 partidas ao atleta **RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA(PRIME)** por infração ao artigo 254-A c/c 157 inciso II, § 1º e 182 do CBJD; por unanimidade de votos, aplicar a pena de 01 partida ao atleta **WAGNER KAYCK MAIA LIMA (PRIME)** por desclassificação do artigo 254-A c/c 157 inciso II, § 1º para o artigo 250 c/c 182 do CBJD.

O Dr. Jânio funcionou na defesa dos denunciados.

Durante o julgamento foi tomado o depoimento pessoal do atleta WAGNER KAYCK MAIA LIMA.

São Luís (MA), 19 de novembro de 2020.



João de Araújo Braga Neto
Advogado / OAB/MA 11646

João de Araújo Braga Neto
Presidente da Comissão de Esportes da CAAMA

COMISSÃO DISCIPLINAR DE ESPORTES DA CAAMA

JULGAMENTOS REALIZADO EM 10/11/2020

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

GISELLE MARIA ARAÚJO LIMA DE MENEZES (PRESIDENTE)

MARCEL SOUZA CAMPOS

EDUARDO JOSE ALMEIDA DUAILIBE

DANNILO MESQUITA MORAES

WALLACE SABERNEY LAGO SERRA (PROCURADOR)

1º Processo N.º 003/2020. Jogo: Real Jurídico X Prime Legis - CATEGORIA LIVRE - realizado em 17/10/2020 - DENUNCIADOS: **RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA(PRIME) E WAGNER KAYCK MAIA LIMA (PRIME).**
Auditor Relator: GISELLE MARIA ARAÚJO LIMA DE MENEZES.

RESULTADO: Retirado de Pauta.

Registrou-se a presença do Denunciado WAGNER KAYCK MAIA LIMA e de seu Advogado Dr. Janio Pinto, bem como do Auditor Eduardo Duailibe, que se retiraram do local às 16:30 horas alegando que o horário marcado para o início da sessão seria às 16:00 horas, fato esse que foi considerado pelos auditores que resolveram colocar o processo para julgamento na próxima sessão de julgamento.

2º Processo N.º 004/2020. RECURSO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - RECEBIDO EM 20/10/2020 - **(RECORRENTES: RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E WAGNER KAYCK MAIA LIMA).**
Auditor Relator: GISELLE MARIA ARAÚJO LIMA DE MENEZES.

RESULTADO: Perda do Objeto.

3º Processo N.º 005/2020. Jogo: Plenário X Resenha jurídica - CATEGORIA LIVRE - realizado em 17/10/2020 - **DENUNCIADOS: JOÃO VITOR CUNHA (PLENÁRIO) E FELIPE BALLUZ DA CUNHA (RESENHA JURÍDICA).** **Auditor Relator:** DANNILO MESQUITA MORAES.

RESULTADO: Por unanimidade de votos, aplicar a pena de 02 partidas aos atletas **JOÃO VITOR CUNHA (PLENÁRIO) E FELIPE BALLUZ DA CUNHA (RESENHA JURÍDICA)** por infração ao artigo 258, § 2º, inciso II do CBJD.

O Plenário não apresentou defesa.

O Resenha Jurídica não apresentou defesa.

4º Processo N.º 006/2020. Jogo: Periculum FC X Plenário - CATEGORIA MASTER - realizado em 24/10/2020 - **DENUNCIADO: MAURO HENRIQUE SILVA (PLENÁRIO).** Auditor Relator: MARCEL SOUZA CAMPOS.

RESULTADO: Por unanimidade de votos, aplicar a pena de 01 partida ao atleta **MAURO HENRIQUE SILVA (PLENÁRIO)** por infração ao artigo 250 do CBJD.

O Plenário não apresentou defesa.

5º Processo N.º 007/2020. Jogo: Federais X TSE – CATEGORIA LIVRE - realizado em 24/10/2020 - **DENUNCIADOS: MATEUS CRUZ SILVA (TSE) E AMERICO LOBATO NETO (PRESIDENTE DO TSE).** Auditor Relator: GISELLE MARIA ARAÚJO LIMA DE MENEZES.

RESULTADO: Por unanimidade de votos, aplicar a pena de 02 partidas ao atleta **MATEUS CRUZ SILVA (TSE)** por infração ao artigo 254-A, inciso I e II, c/c 157, inciso II do CBJD e absolvido das penas previstas no artigo 243-C do CBJD; por unanimidade de votos, aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 10 dias ao Sr. **AMERICO LOBATO NETO (PRESIDENTE DO TSE)** por infração ao artigo 258, II do CBJD.

O TSE não apresentou defesa.

Durante o julgamento foi apresentado vídeo do lance referente ao atleta Mateus Cruz Silva.

6º Processo N.º 008/2020. REQUERIMENTO DO TSE PARA ANULAÇÃO DE CARTÃO VERMELHO COM PEDIDO DE LIMINAR DO ATLETA MATEUS DA SILVA CRUZ - RECEBIDO EM 27/10/2020. Auditor Relator: DANNILO MESQUITA MORAES.

RESULTADO: Perda do Objeto.

7º Processo N.º 009/2020. Jogo: Plenário X Real Jurídico – CATEGORIA LIVRE - realizado em 31/10/2020 - **DENUNCIADOS: JANILSON DE JESUS MOREIRA (REAL JURÍDICO) E FLAVIO FRANCISCO DE ASSIS (REAL JURÍDICO).** Auditor Relator: GISELLE MARIA ARAÚJO LIMA DE MENEZES.

RESULTADO: Por unanimidade de votos, aplicar a pena de 01 partida ao atleta **JANILSON DE JESUS MOREIRA (REAL JURÍDICO)** por infração ao artigo 250, § 2º do CBJD; por unanimidade de votos, aplicar a pena de 03 partidas, a ser cumprida na Categoria Livre, ao atleta **FLAVIO FRANCISCO DE ASSIS (REAL JURÍDICO)** por infração ao artigo 254-A, inciso II do CBJD, bem como a pena de suspensão pelo prazo de trinta dias, a ser cumprida tanto na Categoria Livre, quanto na Categoria Master, por infração ao artigo 254-A, § 3º do CBJD.

O Real Jurídico não apresentou defesa.

Durante o julgamento foi apresentado vídeo do lance referente ao atleta FLAVIO FRANCISCO DE ASSIS.

8º Processo N.º 010/2020. Jogo: City X TSE – CATEGORIA LIVRE - realizado em 31/10/2020 - **DENUNCIADOS: JULIAN RODRIGUES BRANDÃO(CITY), DIEGO CARNEIRO (CITY) E MARCELO COSTA (TSE).**
Auditor Relator: MARCEL SOUZA CAMPOS.

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolver o atleta **JULIAN RODRIGUES BRANDÃO(CITY)** das penas previstas no artigo 243-F, § 1º do CBJD; por unanimidade de votos, aplicar a pena de 01 partida ao atleta **DIEGO CARNEIRO (CITY)** por desclassificação do artigo 254-A, § 1º, inciso II para o artigo 254, § 1º, inciso I do CBJD; por unanimidade de votos, aplicar a pena de 01 partida ao atleta **MARCELO COSTA (TSE)** por infração ao artigo 254, § 1º, inciso I do CBJD.

O atleta Julian Rodrigues Brandão funcionou em sua própria defesa.

O TSE não apresentou defesa.

Durante o julgamento foi tomado o depoimento pessoal do atleta Julian Rodrigues Brandão que esclareceu com clareza os fatos e as circunstâncias que os mesmos ocorreram.

9º Processo N.º 011/2020. Jogo: Plenário x City – CATEGORIA MASTER - realizado em 28/10/2020 - **DENUNCIADOS: KERLINGTON DE JESUS SANTOS (PLENÁRIO) E ALEXANDRE MAGNO ARAÚJO B. (PLENÁRIO).**
Auditor Relator: MARCEL SOUZA CAMPOS.

RESULTADO: Por unanimidade de votos, aplicar a pena de 02 partidas aos atletas **KERLINGTON DE JESUS SANTOS (PLENÁRIO) E ALEXANDRE MAGNO ARAÚJO B. (PLENÁRIO)** por infração ao artigo 250, inciso II do CBJD.

O Plenário não apresentou defesa.

São Luís (MA), 13 de novembro de 2020.



João de Araújo Braga Neto
Advogado / OAB/MA 11646

João de Araújo Braga Neto
Presidente da Comissão de Esportes da CAAMA